

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1340/2025  
PROCESSO N.º 1260.01.0156602/2023-49

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 664, de 1º de julho de 2025, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelas escolas municipais de Paracatu, abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Estabelecimento de Ensino	Endereço
E.M. Raimundo José de Santana	Fazenda João Gomes
E. M. Nilo Sadok	R. Expedicionário Geraldo Costa Bezerra, 120, B. Vila Cristiano

SRE – Paracatu

**Cláudia Aparecida Lara Augusto**  
Subsecretária de Articulação Educacional

Publicada em 08/07/2025